



# PALÁCIO MUNICIPAL

## PREFEITO GERALDO PEDROSA LINS

**LEI Nº 816**

**EMENTA** : Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir na Secretaria de Obras, Viação e Serviços, o Crédito Especial no valor de R\$ 80.000,00 ( oitenta mil reais ), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

Valores Em R\$ 1,00

**10.00 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**  
**10.03 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS**

1751102261.048 - Encargos com a Elaboração de Projeto para o Sistema de Abastecimento D'água na Zona Rural	80.000
4.4.90.51 - Obras e Instalações	80.000
<b>TOTAL</b>	<b>80.000</b>

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância, da dotação orçamentária a seguir discriminada:

Valores Em R\$ 1,00

**04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**04.03 - DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA**

9999999999.999 - Reserva de Contingência	80.000
9.9.99.99 - Reserva de Contingência	80.000
<b>TOTAL</b>	<b>80.000</b>

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 6º da Lei Nº 762, de 20 de novembro de 2008, os valores fixados nos elementos de despesas referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 24 de dezembro de 2009.

*Gerônimo Antônio Figueiredo Silva*  
 Prefeito Municipal